DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 12 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO Nº 36/2025, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Resolução GR nº 36/2025, de 07/11/2025

Dispõe sobre as condições e forma de utilização do logotipo comemorativo dos 60 anos da UNICAMP e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- As comemorações oficiais do sexagésimo aniversário da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;
- A necessidade de normatizar o uso institucional do logotipo comemorativo "UNICAMP 60 ANOS";
- O disposto na Portaria GR-034/1995, que regula a utilização da marca institucional da Unicamp;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizado o uso do logotipo comemorativo oficial "UNICAMP 60 ANOS" em materiais institucionais e de comunicação produzidos no âmbito da Universidade Estadual de Campinas, **entre 5 de outubro de 2025 e 5 de outubro de 2026**, período oficial das comemorações alusivas ao sexagésimo aniversário da Unicamp.

Artigo 2º – O logotipo comemorativo deverá ser utilizado **em conjunto com a marca institucional da Unicamp**, observando as diretrizes constantes no link: https://60anos.unicamp.br/index.php/identidade-visual/

Artigo 3º – A aplicação do logotipo comemorativo será permitida em:

I – documentos institucionais eletrônicos e impressos de caráter temporário;

II – materiais de divulgação (folders, banners, cartazes, apresentações, peças gráficas digitais, redes sociais e websites);

III – materiais promocionais e campanhas de comunicação das Unidades, Órgãos e Programas institucionais;

IV – eventos oficiais, científicos, culturais, esportivos e de extensão realizados no período das comemorações;

V – produções audiovisuais vinculadas às ações comemorativas dos 60 anos.

Artigo 4º – É vedada a utilização do logotipo comemorativo:

I – em **materiais permanentes** destinados à identificação definitiva de espaços físicos, equipamentos ou bens patrimoniais da Universidade, tais como: placas permanentes, letreiros, fachadas, sinalização fixa, monumentos ou itens similares;

II – em materiais que impliquem desvio de finalidade institucional ou de promoção de terceiros, sem autorização do GR;

III – em composições gráficas que descaracterizem o logotipo ou alterem sua integridade visual.

Artigo 5º – Casos omissos e dúvidas de interpretação serão analisados pelo presidente da Comissão Organizadora das Comemorações dos 60 anos da UNICAMP, o Coordenador Geral da Universidade.

Artigo 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
(Processo 01-P-45702/2025)